

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural



Alinhamento com o Planejamento Anual

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 07616162000106-0-000014/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 18/12/2024;
- III) Id do item no PCA: 09 e 27;
- IV) Classe/Grupo: 149;
- V) Identificador da Futura Contratação: não consta.



Agente demandante

Milena Mara de Almeida Rocha - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural



Problema Resumido

A Administração Pública enfrenta limitações operacionais para executar serviços essenciais de infraestrutura, como manutenção de vias, limpeza de terrenos, movimentação de terra e resposta a emergências. A ausência de maquinário próprio, somada à indisponibilidade de pessoal técnico e aos altos custos de aquisição e manutenção de equipamentos, compromete a eficiência e a agilidade dessas ações. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com operador, garantindo a continuidade dos serviços públicos com segurança, economicidade e qualidade.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



IDENTIFICAÇÃO



O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a solução no atendimento da demanda LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE FROTA PESADA, INCLUINDO: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS, TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122V CV, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE, MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO, ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, ROLOCOMPACTADOR VIBRATÓRIO, CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS, CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3, CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92, CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136, CAMINHÃO PIPA 8.000 L, TRITURADOR DE GALHOS E PODAS, PARA ATENDER DEMANDAS ESPECIFICAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no Documentos de Formalização de Demandas



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, que institui o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, e na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, além de embasar o termo de referência, projeto básico ou plano de trabalho, os quais somente serão elaborados se a contratação for considerada viável.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública carece de equipamentos próprios e de pessoal técnico especializado para a operação contínua de máquinas pesadas, o que inviabiliza a execução direta de diversas ações. Assim, a locação de máquinas como escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores e caminhões basculantes com operadores devidamente habilitados configura-se como a solução mais eficiente, econômica e viável, garantindo agilidade e efetividade na realização das demandas.

A diversidade de demandas por serviços e atividades sobrecarrega a quantidade atual de máquinas e veículos do município, tornando necessário o acréscimo de novos veículos/equipamentos para a realização eficaz das tarefas prioritárias do Município. A revisão e manutenção das estradas vicinais, manutenção de vias, limpeza de terrenos, movimentação de terra e resposta a emergências e outros serviços essenciais à infraestrutura do município.

Dessa forma, justifica-se plenamente a necessidade de locação de máquinas pesadas para realizar atividades cruciais como a recuperação das estradas vicinais e a execução de outros serviços de zeladoria pública. A locação de equipamentos especializados visa assegurar a infraestrutura



necessária e proporcionar uma resposta eficaz às demandas da comunidade local, permitindo à Prefeitura Municipal de Caucaia atender com maior agilidade e eficiência as necessidades emergenciais e permanentes do município.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caucaia-CE reconhece a necessidade de contratar os serviços ora mencionados. Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e garantir a execução eficiente dos projetos, foram definidos os seguintes requisitos que a solução contratada deverá atender:

- Disponibilidade de veículos/equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- Equipamentos com documentação regularizada (emplacamento, licenciamento, etc.).
- O operador deverá ser habilitado em curso de máquina pesada e manter vínculo empregatício com a contratada.
- Seguro contra terceiros, acidentes e danos ao patrimônio público.
- Atendimento em regime de plantão, quando necessário.
- Substituição imediata de equipamento em caso de falha.
- Registro das horas trabalhadas por meio de diário de bordo validado pelo fiscal do contrato.
- Efetuar a mobilização dos maquinários no prazo e local indicado pela administração até o local determinado pela contratante.
- Os maquinários que atenderem ao Município deverão estar em ótimo estado de conservação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos ou avarias, que porventura possam ocorrer durante a prestação do serviço.
- A contratante se reserva do direito de pedir substituição do equipamento ou do operador.
- O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.
- A contratada deverá disponibilizar para os operadores/motoristas os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com as normas internas do local da prestação dos serviços além de identificação através crachá;
- A contratada deverá instruir seus funcionários quanto à necessidade de respeitar orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas;



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos anteriores, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.



Processo	Município	Objeto
09/2025	ARACOIABA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE.
017/24-PE-SEINF	BELA CRUZ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE.
001/2025-PE-SRP	BARREIRA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

Assim, com a análise de mercado identificou que a solução mais adequada consiste na contratação por hora trabalhada, com fornecimento de operador, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e com substituição imediata do equipamento em caso de falha.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução proposta mais vantajosa é a Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS visando a prestação de serviço de locação de máquina pesadas (locação com operador) para execução de horas/máquinas para viabilizar a construção, limpeza e recuperação de barreiros, açudes e barragens, abertura de cacimbas, e estradas vicinais no município de Caucaia, durante 12(doze) meses, através de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município.

A solução pretende-se, com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, pretende - se, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A solução identificada, proposta é a Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS visando a prestação de serviço de locação de máquina pesadas do tipo retroescavadeira de pneus traçada 4x4, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Trator de esteira, Motoniveladora, Compactador, entre outros tipos de maquinário (locação com operador) para execução de horas/máquinas para viabilizar a construção, limpeza e recuperação de barreiros, açudes e barragens, abertura de cacimbas, e estradas vicinais no município de Caucaia, visando cumprimento de sua missão institucional.

Da Solução escolhida, levando em consideração o ciclo de vida do objeto:



A melhor solução das encontradas foi à realização de PREGÃO ELETRÔNICO através do sistema de registro de preços, uma vez que se trata de prestação de serviços de natureza continuada de locação de máquinas pesadas de diversos tipos, para execução de horas máquina de difícil definição do seu quantitativo a ser utilizado durante o período de vigência de contratação, em razão das diversas possibilidades que podem ser necessárias a sua utilização, sendo, portanto, o sistema de registro de preços a solução mais adequada diante da imprevisibilidade do consumo dos itens que contempla o objeto, levando em consideração o ciclo de vida do objeto, alguns serviços tem a execução complexa, devendo ser observado o deslocamento o acesso a propriedade onde será executado os serviços indicado;

Não vislumbramos a adesão a alguma ata de registro de preços a melhor solução, em razão da impossibilidade de prever um quantitativo a ser contratado. Além do mais, uma licitação com maior quantidade do objeto, tende-se a conseguir por economia de escala, das propostas mais econômicas para o Município.

**QUANTITATIVOS E VALORES****ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG CHP	HORA	4800	333,00	1.598.400,00
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP CHP	HORA	9600	406,83	3.905.568,00
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ 88HP, CAÇAMBA CARREG CAP MÍN 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN 6674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX 4,37 M CHP	HORA	9600	222,67	2.137.632,00
4	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 328HP, PESO OPERACIONAL 19T, CAÇAMBA 5,2 M3 CHP	HORA	4800	315,67	1.515.216,00
5	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122V CV TRAÇÃO 4X4 COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA CHP	HORA	9600	333,91	3.205.536,00
6	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA PRIEMEIRA MARCHA 125HP, PESO	HORA	4800	408,00	1.958.400,00



	BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M CHP				
7	CAMINHÃO COMERC EQUIP C/GUINDASTE CHP CAMINHÃO COMERC EQUIP C/GUINDASTE CHP	HORA	2400	342,00	820.800,00
8	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO CHP	HORA	2400	184,35	442.440,00
9	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 /13,30 T IMPACTO DINAMICO 38,5 /225 T LARGURA DE TRABALHO 2,5 M CHP DIURNO AF 06/2014	CUSTO HORÁRIO PRODUTIV O	2400	302,00	724.800,00
10	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T LARGURA DE TRABALHO 1,2 M CHP DIURNO AF 9/2014	CUSTO HORÁRIO PRODUTIV O	2400	220,83	529.992,00
11	CAVALO MECÂNICO C/PRANC 3 EIXOS CHP CAVALO MECÂNICO C/PRANC 3 EIXOS CHP	HORA	2400	430,00	1.032.000,00
12	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG CHP	HORA	24000	232,15	5.571.600,00
13	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 CHP	HORA	19200	281,21	5.399.232,00
14	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 CHP	HORA	9600	174,54	1.675.584,00
15	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 CHP	HORA	9600	182,97	1.756.512,00
16	CAMINHÃO PIPA 8000 L, PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 CHP	HORA	9600	288,33	2.767.968,00
Valor Total				R\$ 35.041.680,00	

**PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas de natureza continuada, com operador, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Caucaia.



A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural optou pelo agrupamento dos itens em um Grupo Único, dadas as características dos objetos, bem como as peculiaridades que envolvem a contratação. A Instrução Normativa MPDG Nº 5/2017, permite o não parcelamento do objeto que pode ocorrer desde que seja considerado o mercado fornecedor, e que esteja assegurada:

- a) ser técnica e economicamente viável;
- b) que não haverá perda de escala; e
- c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

A divisão do objeto apenas por itens não implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.

Os serviços ora pleiteados envolvem a necessidade de prestação por indivíduos capacitados e treinados especificamente para o desempenho destas atividades, além de veículos/máquinas apropriados e seguros. Tendo em vista a indisponibilidade de mão de obra qualificada nos quadros da Administração em quantidade suficiente para o pleno atendimento da demanda, e a indisponibilidade de veículos, considera-se vantajosa a terceirização do serviço em pauta, operacional e gerencialmente.

A não divisão do objeto pretendido em vários grupos se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, apesar de tratar-se de serviços contínuos de baixa complexidade técnica, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e que divisão do objeto em vários itens não será técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU).

A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário orienta os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) que somente será admitida as seguintes hipóteses:

- a) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- b) aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



Baseou-se a decisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural em agrupar os elementos correlatos em um único Grupo, porque guardam íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual.

Ademais, esta aglutinação contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala. Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara).

O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a **adjudicação de itens isolados vir a onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia** de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". (Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara)

Sustenta a pertinência do agrupamento ora pretendido o voto condutor, em Plenário do TCU, que avaliou certame conduzido pela Superintendência de Administração da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro, do qual se extrai a afirmativa de que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação" e "o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública". (Acórdão 861/2013-Plenário).

Além destes fatores, entende-se que o agrupamento de vários elementos em um Grupo Único propiciará economia de escala, já que no máximo poderá ser contratado uma única empresa que prestará diversos serviços similares, além de poder utilizar de instrumentos de gestão contratual que permitam a redução da "taxa de administração", já que o contrato será um só.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da Secretaria Demandante, no suporte à atividade finalística do órgão, as quais sejam o atendimento das demandas do município;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;



Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável. Almeja com a contratação de empresa(s) do ramo pertinente para a prestação do serviço de locação de máquina pesadas de diversos tipos (locação com operador) para execução de horas/máquinas, destina-se na construção, limpeza e recuperação de barreiros, açudes e barragens, abertura de cacimbas, e estradas vicinais, garantir a segurança hídrica e a permanência dos agricultores em suas propriedades, evitando a migração para a cidade, aqueles que não possuem condições financeira de arcar com os custos para realizar os serviços de construção, recuperação e limpezas dos seus barreiro e barragens, necessários para que possam desenvolver suas atividades agrícolas e pecuária de forma mais humanizada e sustentável.

O referido serviço possibilita uma maior agilidade do trabalho e melhoria do atendimento à população, caracterizando, assim, um serviço indispensável ao cotidiano dos agricultores e da Unidade Administrativa, garantindo a manutenção das atividades da secretaria municipal de Desenvolvimento Rural, para viabilizar as demandas do município;

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de máquinas visa garantir a execução dos serviços necessários para o desenvolvimento de outras atividades no município.

Além disso, a contratação prevê serviço de máquinas com mão-de-obra especializada e manutenção por conta da contratada, o que desonera o erário, pois no custo da hora-máquina tais itens já estarão contemplados.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos munícipes um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

Pretende-se ainda que a contratação em questão traga os seguintes resultados:

- Atender às necessidades operacionais da Administração com maior eficiência e menor custo.
- Assegurar a manutenção e recuperação da infraestrutura urbana e rural.
- Reduzir o tempo de resposta em situações emergenciais.
- Aumentar a qualidade dos serviços prestados à população.
- Evitar a aquisição de maquinário próprio e os altos custos de manutenção e armazenagem.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS



Rua Coronel Correia, Nº 2214
Centro - CEP: 61.600-004



sda@caucaia.ce.gov.br



Funcionamento: De segunda
a sexta-feira, das 8h às 14h.

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços e operacionalização dos serviços, podem ser supridos com a contratação ora proposta.

Assim para a execução deste serviço não será necessária outra contratação cujas atividades são correlatas ou interdependentes. O objeto desta contratação é usual no mercado e praticada anualmente no âmbito dos órgãos da Administração Pública.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

Os principais impactos ambientais com a prestação de serviços de locação de veículos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, (pneus, combustível, e outros) como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

Atendendo às disposições normativas vigentes, bem como à necessidade de preservação do meio ambiente, os veículos que forem disponibilizados para execução do objeto da contratação pretendida



deverão ser movidos por biocombustível, cabendo à contratada utilizar o combustível que for menos danoso ao meio ambiente e comprovar mensalmente, por meio das Guias de Abastecimento.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Caucaia - CE, 22 de Abril de 2025

Milena Mara de Almeida Rocha
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural



Rua Coronel Correia, Nº 2214
Centro - CEP: 61.600-004



sda@caucaia.ce.gov.br



Funcionamento: De segunda
a sexta-feira, das 8h às 14h.